



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

PARA REALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE POR OCASIÃO DA “FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA - 2023”.

OBJETO: Seleção de empresa privada interessada em explorar a praça de alimentação e camarote durante a realização da “Festa do 60º aniversário da cidade de Igaratinga”, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, no município de Igaratinga/MG.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da publicação do Edital e até as **08:00** horas do dia **13/02/2023**

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, **de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h**, exceto feriados, pontos facultativos, quando a entrega deverá ser feita até as **15h**, devendo ser efetuada presencialmente ou por remessa via correios (Sedex).

INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Telefone: (37) 3246-1134

O edital está disponível no Diário Oficial do Municipal – DOM, no portal da Prefeitura Municipal de Igaratinga (www.igaratinga.mg.gov.br) e pode também ser solicitado pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitações (licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, sediado na a Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representada por seu Secretário Jaime Donizete da Fonseca, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023** para, nas condições estabelecidas no presente Edital, selecionar empresa especializada para explorar a praça de alimentação e camarote durante a realização da “Festa do 60º aniversário da cidade de Igaratinga”, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, no município de Igaratinga/MG.

O recebimento das propostas das empresas interessadas poderá ser realizado de 08 às 17h, a partir do dia 03/02/2023 e até as 08h do dia 13/02/2023. A seleção das propostas ocorrerá no dia 13/02/2023, às 9h, na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, em firmar acordo de colaboração com pessoas jurídicas da área de promoção de eventos, para permuta da Cessão do Espaço Físico da praça Manuel de Assis, da permissão para exploração de espaços publicitários, veiculação de logomarcas em todos os meios de divulgação do evento, exploração da praça de alimentação e arrecadação com as vendas dos ingressos para camarotes, com os itens previstos no presente edital, mormente a realização da festa de aniversário da Cidade, como forma de promoção artística, cultural e turística no Município de IGARATINGA, por ocasião da realização do Festa do 60 anos de Igaratinga-MG, no ano 2023, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 1.2. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, a expectativa é que atingirá todas as faixas etárias, sem distinção de público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO.

2.1. As empresas interessadas na realização do evento (exploração da praça de alimentação e camarote) deverão assegurar a divulgação da festa, brigadista, locutor, confecção de projeto e aprovação do corpo de bombeiro, tendas 3 x 3, sendo permitida a cobrança de ingressos somente no camarote e cobrança do espaço da praça de alimentação.

2.2. A empresa selecionada deverá providenciar a instalação da divulgação e infraestrutura necessária à realização do evento, nos termos e padrões estipulados no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

2.3. As apresentações musicais dos cantores da Terra serão por conta da contratante.

2.4. As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração e iniciar a partir das 19 horas nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023.

2.5. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários será por conta da empresa proponente;

2.6. A empresa deverá manter no evento equipe de produção de palco e camarim completa para organização do mesmo;

2.7. A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta os copatrocinadores, caso houver;

2.8. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora;

2.9. Os valores praticados na venda do camarote devem ser especificados na proposta a ser apresentada e aprovados pela administração para que possam ser disponibilizados para comercialização;

2.10. Os valores a serem praticados na praça de alimentação deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo à fiscalização da Secretaria de Administração intervir no caso de cobrança de preços abusivos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.11. Os valores a ser praticados nas vendas de ingressos dos camarotes, área vip, pista e pista premium deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo a fiscalização da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** intervir no caso de cobrança de preços abusivos;

2.12. DA VISITA TÉCNICA

Os interessados poderão agendar visita técnica às instalações da Praça Manuel de Assis, que serão realizadas entre as 09:00 e 17:00h, em dias úteis, devendo, para tanto, agendar junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** pelo telefone 37 3246-1134 ou e-mail: licitação@igaratinga.mg.gov.br

3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. **Ao final do evento deverá ser entregue um borderô com os valores arrecadados para que a administração tenha conhecimento do resultado do evento:**

4. DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

4.1. Oferta o Município de Igaratinga, como contrapartida para realização do evento abertos ao público, sem a cobrança de ingresso, a serem realizados nos dias 03, 04 e 05 de março, **somente terá cobrança de ingresso no camarote.**

- a) A Permissão Precária de uso não onerosa do espaço físico da praça Manuel de Assis, mediante assinatura do competente termo de Permissão Precária de uso, Anexo II ao presente Edital, em que serão, inclusive, estabelecidas as responsabilidades civis e penais dos contratantes;
- b) Permissão para exploração de praça de alimentação nos espaços cedidos, devendo o permissionário proibir a venda de **bebidas alcoólicas a menores**, sendo de sua estrita responsabilidade eventual descumprimento das normas instituídas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
- c) Permissão da exploração de venda de publicidade nos espaços cedidos e nos materiais e mídia destinada a divulgação do evento, sendo vedada a publicidade de bebidas alcoólicas e cigarros e congêneres;
- d) Não terá permissão para exploração/cobrança de estacionamento em áreas fechadas por não existir no local;
- e) Permissão para exploração da venda de bebidas e de alimentos por



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ambulantes devidamente autorizados pelo proponente, devendo ser assegurada máxima higiene.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome a proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

5.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de IGARATINGA, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura de Igaratinga.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, aos cuidados da Comissão Avaliadora, a partir da publicação do presente edital e até o dia **13 de 02 de**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2023, das 8h.

6.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

- a) Envelope contendo documentos para habilitação;
- b) Envelope proposta.

6.3. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DE IGARATINGA
COMISSÃO AVALIADORA – FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 2023
PRAÇA MANUEL DE ASSIS Nº 272, CENTRO
IGARATINGA – MG
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2023 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL DA EMPRESA: _____

À
PREFEITURA DE IGARATINGA
COMISSÃO AVALIADORA – FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE -2023
PRAÇA MANUEL DE ASSIS Nº 272, CENTRO
IGARATINGA – MG
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL DA EMPRESA: _____

6.4. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

6.4.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.5 Cédula de Identidade dos sócios/administradores da proponente;

6.4.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.4.2.2 Prova de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

6.4.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**;

6.4.2.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.

6.4.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.4.3.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.4 Outros documentos exigidos para habilitação:

6.4.4.1 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo **Anexo III**;

6.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

restrição;

- 6.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito; sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento;
- 6.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, hipótese em que deverão ser apresentados os originais para autenticação, ou autenticados por cartório competente;
- 6.10. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;
- 6.11. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;
- 6.12. Os documentos emitidos via internet deverão ser conferidos pela Comissão;
- 6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.14. O proponente será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior;
- 6.15. O Envelope Proposta conterá necessariamente:
 - a) A Proposta Técnica, que deverá ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa participante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contendo todo o memorial descritivo do projeto, conforme modelo **Anexo IV**;

6.16. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, impugnação, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo de Colaboração (**Anexo V**);

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

- 7.1. As propostas serão analisadas por Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público instituída por Portaria 876 de 02 fevereiro 2023, especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;
- 7.2. A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível com o evento e atenda as legislações vigentes;
- 7.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de colaborador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração com o Município de Igaratinga;
- 7.4. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas;
- 7.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades formais ou materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 7.6. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Avaliadora irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;
- 7.7. São os seguintes os critérios objetivos para avaliação das propostas:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Item	Pontos
1. Preços dos ingressos	
1.1 Preço máximo a ser cobrado por passaporte (camarote vip) para os dois dias de cobrança do evento.	
a) Valor do ingresso entre R\$150,00 até R\$200,00	20
b) Valor do ingresso entre R\$200,01 até R\$250,00	15
c) Valor do ingresso entre R\$250,01 até R\$300,00	10
d) Valor do ingresso acima de R\$300,01	05
1.2 Preço máximo a ser cobrado por ingresso individual (camarote vip)	
a) Valor do ingresso entre R\$50,00 até R\$100,00	20
b) Valor do ingresso entre R\$100,01 até R\$150,00	15
c) Valor do ingresso entre R\$150,01 até R\$200,00	10
d) Valor do ingresso acima de R\$200,01	05
1.3 Preço máximo a ser cobrado por ingresso individual (camarote vip) para o dia XX de XX de 2023 (Sábado)	
1.3.1 Valor do ingresso entre R\$100,00 até R\$110,00	20
1.3.2 Valor do ingresso entre R\$110,01 até R\$130,00	15
1.3.3 Valor do ingresso entre R\$130,01 até R\$150,00	10
1.3.4 Valor do ingresso acima de R\$150,01	05
2. Quantidade de brigadistas oferecidos	
a) Acima de 100 pessoas	
b) De 99 até 70 pessoas	
c) De 69 até 49 pessoas	10
d) De 49 até 20 pessoas	08
Prestação de serviço de equipe de apoio, entre homens e mulheres, uniformizados, devidamente qualificados, e treinados para dar apoio durante a realização do evento. Já incluso transporte, hospedagem e alimentação, a equipe deverá estar no local do evento, no mínimo, uma hora antes da realização do evento.	06 04
3. Número de ambulâncias ofertadas:	
a) 03 ambulâncias	
b) 02 ambulâncias	15
c) 01 ambulância	10
Ambulância para resgate primário para o período do evento, com no mínimo um enfermeiro, um condutor do veículo socorrista, matéria e medicamento básico para primeiros socorros.	05



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4. Locutor	
4.1 Quantidade de locutores para todos os dias do evento. a) Acima de 3 b) De 3 a 1	10 04
Deverá apresentar as bandas e toda programação do evento, nos dias 03,04 e 05 de março de 2023.	
5. Divulgação da Festa:	
5.1 Quantidade de Banner	
a) acima de 20	20
b) De 19 a 15	15
c) De 14 a 10	10
d) De 9 a 5	05
5.2 Quantidade de lamb lamb	
a) acima de 20	20
b) De 19 a 15	15
c) De 14 a 10	10
d) De 9 a 5	05
Deverão ser colocado na cidade de Igaratinga e em todas as cidades vizinha. Arte será fornecida pela Contratada.	
5.3 Quantidade inserções rádio	
a) acima de 150	20
b) De 149 a 130	15
c) De 129 a 109	10
d) De 108 a 50	05
Deverá ser divulgado nas rádios das cidades de Nova Serrana, Pará de Minas, Divinópolis e Itaúna.	
5.4 Quantidade de outdoor	
a) acima de 10	20
b) De 09 a 05	10
Toda a arte será fornecida pela Contratante. Local será paga pela empresa contratada, inclusive a impressão.	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<p>5.5 Veiculação de spots em carros de som com cobertura em todo o Município de Igaratinga, inclusive nas Comunidades.</p> <p>a) acima de 150 b) De 149 a 130 c) De 129 a 109 d) De 108 a 50</p> <p>Serão fornecidas as gravações pela Contratante.</p>	<p>20 15 10 05</p>
DAS BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
<p>6. DA QUANTIDADE DA BARRACAS 3 X 3</p> <p>a) acima de 40 b) De 39 a 30 c) De 29 a 20</p> <p>Descrição da barraca: cobertura de venil e estrutura metálica – chapéu de bruxa.</p>	<p>20 15 05</p>
<p>Deverá a empresa contratada apresentar proposta para apresentação de <u>04 bandas da terra</u>, sertaneja, no valor de <u>11.000,00</u>. <u>Bandas do Município de Igaratinga</u> para promover a cultura da cidade. As bandas deverão apresentar antes da atração principal.</p>	<p>Sem pontuação</p>

- 7.1 No que concerne ao público que estão na praça Manuel de Assis não terão cobrança de ingressos, somente para aqueles que desejam estar no Camarote.
- 7.2. Deverão ser apresentados até o dia 17/02/2023, os contratos relativos às inserções na radiais.
- 7.3. Os envelopes serão abertos no dia 13/02/2023 às 09:00 (nove horas), na Prefeitura Municipal, Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro;
- 7.4. Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação e a ordem de classificação provisória;
- 7.5. O julgamento será reduzido a termo de homologação, com a transcrição do relatório, a proponente vencedora, bem como os fundamentos e motivos da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

- 7.6. Após a publicação do Termo de Homologação junto à imprensa oficial, e no sítio www.igaratinga.mg.gov.br, a empresa aprovada terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar junto a secretaria competente para assinatura do Termo de Colaboração portando os contratos firmados junto aos artistas apresentados na proposta (Bandas da Terra);
- 7.7. Após a publicação do termo de homologação previsto no item anterior não caberá desistência por parte do interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento; devendo as razões alegadas serem acatadas pelo Município de Igaratinga;
- 7.8. A não realização do evento por parte da empresa vencedora importará no pagamento de multa contratual no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 8.2. Para julgamento das propostas apresentadas foi instituída por portaria 876 de 02 fevereiro de 2023 da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público, composta por 03 (três) membros designados, devendo ser presidida pelo primeiro nomeado Welinton Gomes de Lima.
- 8.3. Caberá à Comissão Avaliadora decidir eventuais casos omissos no presente Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.2. Proclamada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, inclusive contra eventual inabilitação de sua proposta, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O recorrente poderá também apresentar as razões do recurso, inclusive oralmente, na própria sessão de julgamento, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso;
- 9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração;
- 9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, publicação no Diário Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico;
- 9.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - 9.8.1. serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
 - 9.8.2. serem assinados por representante legal do licitante;
 - 9.8.3. serem devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, situada na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga – MG

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

- 10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 10.3. A petição de impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga – MG;
- 10.4. Caberá à comissão avaliadora decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.5. Julgada procedente a petição de impugnação, o edital será republicado, com designação de nova data para realização da sessão de julgamento.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.2. O proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os autorais e marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Igaratinga de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

- 11.3. O proponente deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de IGARATINGA dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 11.4. No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Igaratinga, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria de Administração e arcar com os custos necessários caso houver;
- 11.5. O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Igaratinga sem a devida autorização.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.2. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- 12.3. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 12.4. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- 12.5. Encaminhar a Secretaria de Administração, através de mídia, sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.6. Assumir responsabilidade civil e criminal em relação à realização do evento, devendo indenizar por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 12.7. Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.8. Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral, ou legalmente vedada, junto ao espaço cedido;
- 12.9. Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pelo proponente para realização do evento ficarão por conta do mesmo;
- 12.10. Arcar com as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento;**
- 12.11. Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à segurança, licenciamentos e alvarás, dentre outros, inclusive mitigando e responsabilizando-se pelos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
- 12.12. Arcar com todos os custos necessários à realização do evento, inclusive cachês, estruturas móveis, dentre outras que vier a precisar.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

- 13.2. Fiscalizar, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- 13.3. Autorizar a exploração publicitária, da praça de alimentação, ambulantes e venda de ingressos do camarote no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município;
- 13.4. Veicular a marca do patrocinador e copatrocinadores, caso houver, em todos *os meios de divulgação do evento;*
- 13.5. Ceder, nos termos do Anexo II, os espaços públicos ali citados; Disponibilizar toda a estrutura física dos shows principais do evento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

- 14.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitação@igaratinga.mg.gov.br;
- 14.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Igaratinga, que serão veiculados através do Diário Oficial do Município e em seu sítio na Internet. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 14.5. A Comissão Avaliadora poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 14.6. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

15. DAS PENALIDADES

- 15.2. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

16. DO FORO

- 16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste chamamento público, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

17. DOS ANEXOS

- 17.2. São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 17.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2.2. Anexo II – Termo de Permissão Precária de Uso – LOCAL do evento;
- 17.2.3. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

XXXIII, da Constituição Federal

17.2.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

17.2.5. Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração

Município de Igaratinga, MG, 1º de fevereiro de 2023.

JAIME DONIZETE DA FONSECA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência ter por objeto “firmar acordo de colaboração com pessoas jurídicas da área de promoção de eventos, para permuta da Cessão do Espaço Físico da praça Manuel de Assis, da permissão para exploração de espaços publicitários, veiculação de logomarcas em todos os meios de divulgação do evento, exploração da praça de alimentação e arrecadação com as vendas dos ingressos para camarote com os itens previstos no presente edital, como forma de promoção artística, cultural e turística no Município de Igaratinga, por ocasião da realização do Festa do **60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2023.**”

2 – JUSTIFICATIVA

O evento contribui para a projeção externa e estimula a visitação turística do Município, sendo que tais investimentos contribuirão com o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, com o fomento ao empreendedorismo, colaborarão para o desenvolvimento da economia criativa local, além de fomentar a visitação do patrimônio arquitetônico histórico e cultural do município, permitindo assim grandes possibilidades para a movimentação e aquecimento da economia do Município, gerando assim postos de trabalhos temporários de relevante importância para a população local.

Dada a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir os eventos, justifica-se a necessidade de contratação de Empresa Produtora de Eventos, capaz de prestar os serviços deste chamamento em uma única empresa a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaratinga na realização da comemoração do 60º Aniversário do Município de Igaratinga.

Ainda cabe esclarecer que não temos pessoal suficiente para comandar a praça de alimentação, divulgação e ainda para atender a demanda da população que deseja estar na festa em camarotes.

Toda a festa está acessível a população sem a cobrança de ingressos, somente para os interessados em ficar em camarotes terão que efetuar a aquisição de ingressos.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Infraestrutura Necessária – Deverá apresentar de acordo com o item 9.7 desse termo.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO.

4.1 As empresas interessadas na realização do evento (exploração da praça de alimentação e camarote) deverão assegurar a divulgação da festa, brigadista, locutor, confecção de projeto e aprovação do corpo de bombeiro, tendas 3 x 3, sendo permitida a cobrança de ingresso somente no camarote e cobrança do espaço da praça de alimentação (ambulantes). A população terá acesso a Praça Manuel de Assis, local do evento sem pagamento de ingressos.

4.2 A empresa selecionada deverá providenciar a instalação da divulgação e infraestrutura necessária à realização do evento, nos termos e padrões estipulados



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

neste Termo de Referência.

4.3 As apresentações musicais principais serão por conta da contratante. Somente as Bandas da Terra, serão pagas pela Contratante.

4.4 As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração e iniciar a partir das 19 horas nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023.

4.5 As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários será por conta da empresa proponente, aqueles que foram necessário para os serviços aqui apresentados;

4.6 A empresa deverá manter no evento equipe de produção de palco e camarim completa para organização do mesmo;

4.7 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta **os co-patrocinadores, caso houver;**

4.8 Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora;

4.9 Os valores praticados na venda de camarote devem ser especificados na proposta a ser apresentada e aprovados pela administração para que possam ser disponibilizados para comercialização;

4.10 Os valores a serem praticados na praça de alimentação deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo à fiscalização da Secretaria de Administração intervir no caso de cobrança de preços abusivos;

4.11 Os valores a ser praticados nas vendas de ingressos do camarote deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo a fiscalização da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** intervir no caso de cobrança de preços abusivos;

5 PROPONENTE SELECIONADO

5.1 Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

5.2 Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

5.3 Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

5.4 Encaminhar a Secretaria de Administração, através de mídia, sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

5.5 Assumir responsabilidade civil e criminal em relação à realização do evento, devendo indenizar por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;

5.6 Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.7 Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral, ou legalmente vedada, junto ao espaço cedido;

5.8 Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pelo proponente para realização do evento ficarão por conta do mesmo;

5.9 Arcar com as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento;

5.10 Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à segurança, licenciamentos e alvarás, dentre outros, inclusive mitigando e responsabilizando-se pelos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

5.11 Arcar com todos os custos necessários à realização do evento, inclusive cachês, estruturas móveis, dentre outras de sua necessidade.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

6.1 Fiscalizar, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;

6.2 Autorizar a exploração publicitária, da praça de alimentação, ambulantes e venda de ingressos dos camarotes, área vip e empresarial no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município;

6.3 Veicular a marca do patrocinador e copatrocinadores, caso houver, em todos *os meios de divulgação do evento*;

6.4 Ceder, nos termos do Anexo II, os espaços públicos ali citados;

6.5 Disponibilizar toda a estrutura física para execução do evento de acordo com este processo.

7 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ao final do evento deverá ser entregue um borderô com os valores arrecadados para que a administração tenha conhecimento do resultado do evento;

8 - DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

Oferta o Município de Igaratinga, como contrapartida para realização do evento abertos ao público, sem a cobrança de ingresso, a serem realizados nos dias 03, 04 e 05 de março, somente terá cobrança de ingresso no camarote.

a) A Permissão Precária de uso não onerosa do espaço físico da praça Manuel de Assis, mediante assinatura do competente termo de Permissão Precária de uso, Anexo II ao presente Edital, em que serão, inclusive, estabelecidas as responsabilidades civis e penais dos contratantes;

b) Permissão para exploração de praça de alimentação nos espaços cedidos,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

devendo o permissionário proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores, sendo de sua estrita responsabilidade eventual descumprimento das normas instituídas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);

c) Permissão da exploração de venda de publicidade nos espaços cedidos e nos materiais e mídia destinada a divulgação do evento, sendo vedada a publicidade de bebidas alcoólicas e cigarros e congêneres;

d) Não terá permissão para exploração/cobrança de estacionamento em áreas fechadas por não existir no local;

e) Permissão para exploração da venda de bebidas e de alimentos por ambulantes devidamente autorizados pelo proponente, devendo ser assegurada máxima higiene.

8.1 A Permissão Precária de uso não onerosa do espaço físico da LOCAL, mediante assinatura do competente termo de Permissão Precária de uso, Anexo II ao presente Edital, em que serão, inclusive, estabelecidas as responsabilidades civis e penais dos contratantes;

9 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

9.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do chamamento público, **portaria 876 de 02 de fevereiro de 2023** que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;

9.2 A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível com o evento e atenda as legislações vigentes;

9.3 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de colaborador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração com o Município de Igaratinga;

9.4 As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas;

9.5 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades formais ou materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

9.6 Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do chamamento público irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.7 São os seguintes os critérios objetivos para avaliação das propostas:

Item	Pontos
1. Preços dos ingressos	
1.1 Preço máximo a ser cobrado por passaporte (camarote vip) para os dois dias de cobrança do evento.	
e) Valor do ingresso entre R\$150,00 até R\$200,00	20
f) Valor do ingresso entre R\$200,01 até R\$250,00	15
g) Valor do ingresso entre R\$250,01 até R\$300,00	10
h) Valor do ingresso acima de R\$300,01	05
1.2 Preço máximo a ser cobrado por ingresso individual (camarote vip)	
e) Valor do ingresso entre R\$50,00 até R\$100,00	20
f) Valor do ingresso entre R\$100,01 até R\$150,00	15
g) Valor do ingresso entre R\$150,01 até R\$200,00	10
h) Valor do ingresso acima de R\$200,01	05
1.3 Preço máximo a ser cobrado por ingresso individual (camarote vip) para o dia XX de XX de 2023 (Sábado)	
1.3.5 Valor do ingresso entre R\$100,00 até R\$110,00	20
1.3.6 Valor do ingresso entre R\$110,01 até R\$130,00	15
1.3.7 Valor do ingresso entre R\$130,01 até R\$150,00	10
1.3.8 Valor do ingresso acima de R\$150,01	05
2. Quantidade de brigadistas oferecidos	
Prestação de serviço de equipe de apoio, entre homens e mulheres, uniformizados, devidamente qualificados, e treinados para dar apoio durante a realização do evento. Já incluso transporte, hospedagem e alimentação, a equipe deverá estar no local do evento, no mínimo, uma hora antes da realização do evento.	10
a) Acima de 100 pessoas	08
b) De 99 até 70 pessoas	06
c) De 69 até 49 pessoas	04
d) De 49 até 20 pessoas	
3. Quantidade de ambulâncias	
Múmero de ambulâncias ofertadas:	
a) 03 ambulâncias	
b) 02 ambulâncias	15
c) 01 ambulância	10
Ambulância para resgate primário para o período do evento, com no mínimo um enfermeiro, um condutor do veículo socorrista, matéria e medicamento básico para primeiros socorros.	05



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4. Locutor	
4.1 Quantidade de locutores para todos os dias do evento.	
c) Acima de 3	10
d) De 3 a 1	04
Deverá apresentar as bandas e toda programação do evento, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023.	
5. Divulgação da Festa:	
5.1 Quantidade de Banner	
a) acima de 20	20
b) De 19 a 15	15
c) De 14 a 10	10
d) De 9 a 5	05
5.2 Quantidade de lamb lamb	
a) acima de 20	20
b) De 19 a 15	15
c) De 14 a 10	10
d) De 9 a 5	05
Deverão ser colocado na cidade de Igaratinga e em todas as cidades vizinha. Arte será fornecida pela Contratada.	
5.3 Quantidade inserções rádio	
a) acima de 150	20
b) De 149 a 130	15
c) De 129 a 109	10
d) De 108 a 50	05
Deverá ser divulgado nas rádios das cidades de Nova Serrana, Pará de Minas, Divinópolis e Itaúna.	
5.4 Quantidade de outdoor	
a) acima de 10	20
b) De 09 a 05	10
Toda a arte será fornecida pela Contratante. Local será paga pela empresa contratada, inclusive a impressão.	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<p>5.5 Veiculação de spots em carros de som com cobertura em todo o Município de Igaratinga, inclusive nas Comunidades.</p> <p>a) acima de 150 b) De 149 a 130 c) De 129 a 109 d) De 108 a 50</p> <p>Serão fornecidas as gravações pela Contratante.</p>	<p>20 15 10 05</p>
DAS BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
<p>6. DA QUANTIDADE DA BARRACAS 3 X 3</p> <p>a) acima de 40 b) De 39 a 30 c) De 29 a 20</p> <p>Descrição da barraca: cobertura de venil e estrutura metálica – chapéu de bruxa.</p>	<p>20 15 05</p>
<p>Deverá a empresa contratada apresentar proposta para apresentação de <u>04 bandas da terra</u>, sertaneja, no valor de <u>11.000,00. <u>Bandas do Município de Igaratinga</u> para promover a cultura da cidade. As bandas deverão apresentar antes da atração principal (Sugestões: Katia Fernandes, Ze Henrique e Danilo, Comitiva da Viola Show, Lucas Camargo e Belezera.</u></p>	<p>Sem pontuação</p>

10 - DA COMISSÃO AVALIADORA

- a. Para julgamento das propostas apresentadas será a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do chamamento público instituída por Portaria nº 876 de 02 de fevereiro de 2023.
- b.
- c. Caberá à Comissão Avaliadora decidir eventuais casos omissos no presente Edital.

JAIME DONIZETE DA FONSECA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Fábio Alves da Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DA LOCALE DO LOCAL

TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA E NÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O **Município de Igaratinga**, adiante qualificado e considerando:

que o instituto da permissão é previsto no Direito Administrativo Brasileiro, conforme clássica lição do Prof. Hely Lopes Meireles, *in verbis*: “*Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público*”;¹

a ausência de qualquer lesão a interesse público ou ao patrimônio da municipalidade, reforçado pelas condições impostas no presente instrumento, prestação a que se compromete o permissionário;

que a permissão desiderato deste instrumento, que se dará sem quaisquer ônus para o Município, atende ao interesse público, vez que tem o fito de proporcionar, nos imóveis cujo uso será cedido ao permissionário, a realização, no período de 03, 04 e 05 de março de 2023, de exploração da praça de alimentação e camarote, como parte das comemorações da Festa do Aniversário da cidade de Igaratinga.

resolve, em ato negocial, estabelecer a presente **permissão precária de uso de bem imóvel público**, o qual reger-se-á pelos artigos 580 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DAS PARTES

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Cep: 35.695-000, na cidade que lhe empresta o nome, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Alves da Costa Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.570.456-26, identidade MG11.325.803, doravante simplesmente denominado de **PERMITENTE**;

PERMISSIONÁRIO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço na rua X**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, X**XXXXXXXXXXXX**, neste Ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXXXX**, nesta avença denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**.

DO OBJETO

Cláusula primeira. É objeto do presente instrumento, a permissão gratuita e precária do direito de uso, nos dias 03,04 e 05 de março de 2023,da Praça Manuel de Assis.

DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula segunda. O Permissionário se compromete a utilizar a praça objeto do presente Termo de Permissão não Onerosa, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e do Termo de Colaboração firmado, unicamente para realização em comemoração ao 60º Aniversário da cidade de Igaratinga, ficando ainda vedada a cessão a qualquer outro tipo de atividade, a qualquer título, salvo prévio e expresso consentimento do permitente.

Cláusula terceira. A presente permissão destina-se, unicamente, para que o Permissionário os eventos em tela, cuja destinação fica exclusivamente atrelada à sua finalidade, de interesse público, relacionada à promoção da cultura e lazer, por ocasião da celebração da Festa do 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA, devendo restringir-se às atividades descritas no edital de chamamento público de nº



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

03/2023 e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedadas alterações.

DOS PRAZOS

Cláusula quarta . A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do dia XX/XX/2023.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, por se tratar de permissão precária, poderá o Permitente exigir a restituição à qualquer tempo, tratando-se de ato discricionário, o qual deverá ser devidamente motivado.

Cláusula quinta. O Permissionário deverá ser notificado da retomada DA PRAÇA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Cláusula sexta. A retomada da praça pelo Permitente, ainda que efetuada antes do vencimento da presente avença, não ensejará ao Permissionário direito à qualquer espécie de indenização

Cláusula sétima. Findo o prazo assinado na cláusula quarta deste termo, ou requisitada a devolução dos imóveis na forma do parágrafo único da mesma cláusula, se não for o bem restituído, fica desde logo convencionado pagamento ao PERMITENTE de multa contratual no valor de R\$ 100.000,00 (CEMMIL REAIS) e Igaratinga por dia de atraso, não configurando dita cláusula, Penal, de forma alguma, o pagamento de aluguel.

Cláusula oitava. Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando o PERMITENTE a intentar a ação judicial competente de reintegração de posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo Permissionário, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatadas.

DA POSSE

Cláusula nona. O Permitente dará ao Permissionário a posse precária da praça no dia 03, 04 e 05 de março de **2023**, sendo-lhe permitida a tomada de todas as ações necessárias para o bom e fiel cumprimento da presente avença.



DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula décima. O Permissionário, que declara receber a praça no estado em que se encontram, obrigando-se a zelar pela integridade dos bens, inclusive benfeitorias existentes, como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive no que concerne à limpeza e conservação, respondendo por eventuais perdas e danos.

Cláusula décima primeira. O Permissionário, durante o período em que detiver a posse dos imóveis, se responsabilizará por todos e quaisquer danos que eventualmente causar ao Permitente e/ou a terceiros, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada, isentando plenamente o Permitente e seus administradores de quaisquer responsabilidades, que assume para si, sejam cíveis ou criminais.

Cláusula décima segunda. Ao Permitente fica reservada a faculdade de inspecionar os imóveis, devendo o Permissionário franquear-lhe amplo acesso, e acatar, prontamente, quaisquer recomendações exaradas, mesmo que verbalmente, desde que guardem pertinência com assuntos relacionados à conservação e utilização dos imóveis.

Cláusula décima terceira. Fica expressamente proibida a realização de qualquer modificação na estrutura física das edificações, salvo se precedida de expressa autorização do Permitente. Neste caso não assistirá ao Permissionário nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporadas aos imóveis.

Parágrafo único. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pelo Permissionário em prol dos imóveis objeto da presente permissão de uso não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Cláusula décima quarta. Para utilização dos imóveis o Permissionário se obriga a cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à segurança, licenciamentos e alvarás, dentre outros, inclusive mitigando e responsabilizando-se pelos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cláusula décima quinta - O Permissionário abster-se-á de ceder a área para utilização de terceiro, sob pena de rescisão da presente avença, com aplicação de multa no valor equivalente á R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Município de Igaratinga, salvo expressa autorização do Permitente.

Cláusula décima sexta. O Permissionário deverá observar rigorosamente a legislação que trata da prevenção de incêndios, mantendo as áreas dadas em permissão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio, bem como adotar medidas para evitar a ocorrência de quaisquer outros sinistros, inclusive causados por tumulto ou desordem.

Cláusula décima sétima. O Permissionário responsabiliza-se por todos os encargos, inclusive trabalhistas, relativos à funcionários que eventualmente prestem serviços nos imóveis objeto da presente permissão, ficando o Permitente isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de forma solidária.

Cláusula décima oitava. O Permissionário obriga-se a manter a limpeza dos logradouros localizados no entorno dos imóveis objeto do presente instrumento durante a realização do evento.

Cláusula décima nona. O Permissionário obriga-se a vedar a presença, durante o evento, de vendedores ambulantes que não estejam devidamente licenciados pelo Permitente.

Cláusula vigésima. Será de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos munícipes quando da realização do evento, respondendo civil e penalmente por quaisquer problemas ocorridos, ficando isento o Permitente e seus administradores de qualquer espécie de responsabilidade solidária, seja civil ou penal, que assume para si o Permissionário.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula vigésima primeira. A exposição de qualquer mensagem de natureza publicitária no local deverá ser previamente negociada/autorizada pelo Permitente, sendo expressamente vedadas propagandas de cigarros.

Cláusula vigésima segunda. Eventuais irregularidades, relacionadas aos imóveis ou sua utilização, constatadas pelos órgãos competentes que resultarem na aplicação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de multas e/ou quaisquer penalidades, serão imputadas unicamente ao Permissionário, a quem caberá responder também por eventuais sanções.

Cláusula vigésima terceira. Constitui-se o presente contrato em permissão precária, declarando expressamente o Permissionário que não pagará ao Permitente qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização dos imóveis objeto do presente contrato.

Parágrafo único. Estando o Permissionário constituído em mora na restituição dos bens deverá pagar a multa moratória estipulada neste termo, que tem por escopo a penalização pelo atraso na devolução dos bens, não implicando, de maneira alguma, a conversão da presente avença em contrato locatício.

Cláusula vigésima quarta. Caso o Permissionário utilize os imóveis para finalidade diversa, a qualquer tempo, na vigência deste termo, operar-se-á, de pleno direito, a rescisão da presente avença.

Cláusula vigésima quinta. Qualquer alteração no texto da presente avença deverá ser precedida de ajuste entre as partes e processada por intermédio de termo aditivo, cuja eficácia se condicionará à respectiva publicação.

Cláusula vigésima sexta. A ação ou omissão, total ou parcial, do Permitente na exigência do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o Permissionário quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

Cláusula vigésima sétima. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

Cláusula vigésima oitava. Os casos omissos ou excepcionais deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos com estrita observância do ordenamento jurídico pátrio e mediante elaboração de competente termo aditivo.

DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

Cláusula vigésima nona. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte faltosa, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula trigésima. O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa por conta do Município.

DO FORO

Cláusula trigésima primeira. Elegem os contratantes, nos termos do § 2º do art.55 da Lei 8.666/93, o foro da Comarca de Pará de Minas – MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros, eventualmente privilegiados.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de compromisso de permissão não onerosa de bem imóvel,, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Igaratinga, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

FÁBIO ALVES DA COSTA FONSECA
PREFEITO

PRODUTORA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DE IGARATINGA
REF.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

OBJETO:

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Igaratinga, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

“PROJETO FESTA DO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA”.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento FESTA DO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA, sem ônus para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente: Endereço: Telefone: E-mail:
Descrição da proposta:
Copatrocinadores (se houver):

Observações:

1. Havendo mais de um show na noite os valores dos cachês deverão ser somados.
2. Os proponentes deverão verificar as condições existentes na tabela constante do edital

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE IGARATINGA E A
EMPRESA _____”
PARA REALIZAÇÃO DA “FESTA 60º
ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 2023”, QUE
OCORRERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE MARÇO DE
2023 NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, sediado na a Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, por neste ato representada por seu Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada PRODUTORA, e por ele(a) foi dito que assina o presente Termo de Colaboração, oriundo do Chamamento Público nº 03/2023, no processo nº xxxxxxxxxxxx.

A presente avença é regida pela Lei 8.666/1993, pelo instituído no Edital de Chamamento e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Chamamento Público teve por objeto firmar acordo de colaboração com pessoas jurídicas da área de promoção de eventos, para permuta da Cessão do Espaço Físico da Praça Manuel de Assis, da permissão para exploração de espaços publicitários, veiculação de logomarcas em todos os meios de divulgação do evento, exploração da praça de alimentação e camarote com as vendas dos ingressos para camarotes com os itens previstos em edital, objetivando a realização e promoção artística, cultural e turística no Município de Igaratinga, por ocasião da realização do Festa do 60º

ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA - 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Termo será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

As apresentações musicais deverão por conta da contratante, sendo:

03 de março

04 de março

05 de março

§ 1º. As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração e iniciar a partir das 19 horas nos dias 03 e 04 de março e 18:00 horas no dia 05 de março de 2023;

§ 2º. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários será por conta da PRODUTORA;

§ 3º. A PRODUTORA deverá manter no evento equipe de produção de palco e camarim completa para organização do mesmo;

§ 4º. A PRODUTORA não poderá alterar os copatrocinadores apresentados na proposta, salvo expresse consentimento do MUNICÍPIO;

§ 5º. Como contrapartida, a PRODUTORA poderá explorar espaços publicitários, tanto divulgando a logomarca do patrocinador e co patrocinadores nos meios de divulgação do evento cabem também a exploração da praça de alimentação e camarote a serem realizados nas datas avençadas, como também comercializando cotas publicitárias com eventuais interessados em expor suas marcas durante a realização do evento, sendo vendo a propaganda de cigarros e congêneres;

§ 6º. Ainda como contrapartida, será permitido à PRODUTORA a exploração da praça de alimentação e camarote, inclusive com o credenciamento de ambulantes.

§ 7º. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A PRODUTORA será responsável pelos serviços de bilheteria do camarote;

§ 8º. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento serão de responsabilidade da PRODUTORA;

§ 9º. Os valores praticados na venda de ingressos deverão ser aqueles apresentados na

proposta, não sendo permitido, sob pena de multa, a majoração dos mesmos;

§ 10º. Ao final do evento deverá ser entregue um borderô com os valores arrecadados para que o MUNICÍPIO tenha conhecimento do resultado do evento;

§ 11º. O MUNICÍPIO irá veicular a logomarca da PRODUTORA e seus copatrocinadores em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;

§ 12º. Os valores a serem praticados na praça de alimentação deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo a Secretaria de Cultura intervir no caso de superfaturamento;

§ 13º. Os valores a serem praticados nos ingressos do camarote deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo a Secretaria de Cultura intervir no caso de superfaturamento;

§ 14º. A PRODUTORA deverá arcar com todos os custos relativos à infraestrutura do camarote e praça de alimentação e pessoal, necessários para a realização do eventos tais como vigilância não armada, estrutura de camarotes, sendo o presente rol apenas exemplificativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRODUTORA

São obrigações da PRODUTORA:

- I – Atender as exigências constantes no Edital e observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamamento nº 03/2023
- II - Utilizar profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o MUNICÍPIO;
- III - Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- IV - Por questões de segurança, não deverá PRODUTORA deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir cidadãos, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente ou os utilizem como arma e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que

não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir pessoas;

- V - Encaminhar ao MUNICÍPIO, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- VI - Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;
- VII - Findado o período do Evento, devolver os espaços em 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, inclusive no que se refere à limpeza dos locais;
- VIII - Não veicular qualquer tipo de propaganda de cigarros ou com conotação político/eleitoral durante a realização do evento;
- IX - Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela PRODUTORA junto ao evento ficarão por conta da mesma;
- X - Arcar com as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento;
- XI - Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à segurança, licenciamentos e alvarás, dentre outros, inclusive mitigando e responsabilizando-se pelos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
- XII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer eventos danosos que possam ocorrer durante a realização do Evento, arcando com eventuais indenizações que sejam judicialmente deferidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Fiscalizar, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;

- II - Autorizar a exploração publicitária, da praça de alimentação e a venda de ingressos do camarote, respeitando a legislação vigente;
- III - Veicular a marca da PRODUTORA e copatrocinadores, caso houver, em todos os meios de divulgação do evento;
- IV – Ceder os espaços físicos previstos para realização do evento;
- V – Expedir, observados a legislação vigente, os competentes alvarás.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PRODUTORA garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários e autorais, necessários para a execução do evento não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Igaratinga de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

§ 1º. A PRODUTORA assegura a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Igaratinga dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos; se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

§ 2º. No caso da PRODUTORA se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Igaratinga, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria de Administração e arcar com os custos necessários, caso houver;

§ 3º. O PRODUTOR se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de IGARATINGA sem a devida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO EVENTO

O evento será realizado nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, devendo observar as seguintes condições:.

- I. O Evento será realizado na praça Manuel de Assis do Município, conforme previsão editalícia e nos termos do documento de Permissão Precária de Uso não onerosa;
- II. A Prefeitura poderá recusar a execução do Evento em desacordo com as especificações constantes neste Termo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

§ 1º. Corre por conta da PRODUTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, ao MUNICÍPIO e terceiros.

§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada realizará o evento ofertando conforme Edital da “Festa do 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 2023” e em contrapartida, poderá fazer explorar comercialmente a venda de ingressos DO CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, dentre outros itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Igaratinga, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**FÁBIO ALVES DA COSTA FONSECA
PREFEITO**

PRODUTORA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF